

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Identificação			
Designação do Projeto:	Campo de Golfe da Feitoria Fenícia		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº12, alínea f)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Distrito de Faro, concelho de Silves, freguesia de Silves		
Proponente:	Feitoria Fenícia – Investimentos Agropecuários e Turísticos, Lda.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Silves		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	Data: 15 de dezembro de 2014	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aprovação e implementação dos elementos a apresentar à Autoridade de AIA previamente ao licenciamento e outras condições para licenciamento ou autorização do projeto constantes desta DIA, nomeadamente medidas de minimização e programa de monitorização;</li> <li>2. Previamente ao início das obras deverá ser dado conhecimento à Autoridade de AIA;</li> <li>3. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor.</li> </ol>
------------------------	--

Elementos a apresentar à Autoridade de AIA previamente ao licenciamento	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Alteração do projeto na zona da linha de jogo 12, de modo a não promover a ocupação do Domínio Público Hídrico (DPH), a aprovar pela APA, I.P./ARH Algarve, sem prejuízo de poder a vir ser despoletado pelo proponente o procedimento previsto na lei para obter o direito de ocupação do (DPH);</li> <li>2. Estudo detalhado da construção dos lagos e da sua gestão, no pressuposto da</li> </ol>
---	--

	<p>criação de áreas de elevado valor para a avifauna, a aprovar pelo ICNF;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>3. Projeto de rega e gestão dos lagos, que possibilite a utilização simultânea ou separada das duas origens de água a considerar para o projeto, águas residuais tratadas e água fornecida pelo Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão, a aprovar pela APA, I.P./ ARH Algarve;</li><li>4. Projeto de construção do clubhouse e parque de estacionamento;</li><li>5. Medidas de proteção para cheias extraordinárias, para o clubhouse e estacionamento, a aprovar pela APA, I.P./ARH Algarve;</li><li>6. Parecer prévio da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional e da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;</li><li>7. Parecer das Estradas de Portugal IP., quanto ao acesso ao campo de golfe, mediante interseção giratória a criar na Estrada Nacional nº 124;</li><li>8. Análise do Património Cultural identificado com outros elementos relacionados com a transformação do espaço em exploração agrícola, nomeadamente a informação hídrica documentada cartograficamente e relacionada com o Moinho do Valentim (edifício, acessos, equipamentos, represa - integral, comporta, albufeira e conduta de escoamento), bem como outros elementos identificados na área do projeto (comportas);</li><li>9. Solução técnica / projeto paisagístico para a conservação do talude onde se encontram os vestígios arqueológicos do Cerro da Rocha Branca, de forma a respeitar tanto a geomorfologia e o enquadramento cénico-paisagístico do local, bem como os valores patrimoniais em presença.</li></ol>
--	---

#### Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

##### Fase prévia ao início das obras

1. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente a população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades;
2. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações;
3. O pessoal empregado nas obras receberá informação específica, que o habilite a realizar as suas tarefas de



modo a reduzir os respetivos impactes sobre o ambiente, sendo esta informação especialmente relevante para os operadores da maquinaria pesada e outro pessoal envolvido nas atividades de abastecimento de combustível, manutenção preventiva e reparação dos equipamentos

4. Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho;
5. Solicitar as autorizações necessárias à realização do projeto designadamente as relativas ao Património Cultural;
6. Realizar duas sondagens geoarqueológicas que impliquem a recolha da informação paleoecológica;
7. Elaborar um plano para todas as ações a serem desenvolvidas em fase de obra, nomeadamente com a representação cartográfica do local de implantação dos estaleiros, dos corredores de acesso das maquinarias e dos valores patrimoniais a preservar;
8. Concretizar outras medidas de salvaguarda e valorização, como a avaliação do estado de conservação do sítio arqueológico, o estudo do espólio arqueológico existente e a publicação dos resultados dos trabalhos arqueológicos realizados sobre o sítio, aquando da implementação de eventuais projectos associados/complementares, atendendo que foi utilizada a identidade patrimonial do local: Feitoria Fenícia;
9. Realizar um programa de ação de formação/ sensibilização patrimonial dirigido aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na execução da empreitada, com informação relativamente às medidas de minimização previstas, sobre a importância e sensibilidade arqueológica das áreas de intervenção e zonas envolventes e quais os cuidados a ter com a gestão e proteção do património cultural referenciado;
10. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras. O PGA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGA comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto.

De forma a garantir a gestão sustentável do território afeto ao projeto em estudo, recomenda-se a implementação de um Sistema de Gestão Ambiental, integrado e que permita obter um conjunto de procedimentos de gestão conciliáveis com os valores naturais existentes e, que poderá abrir caminho para uma futura certificação ambiental do campo de golfe (ISO 14001).

## Medidas de minimização

### Medidas Gerais

#### Implantação dos Estaleiros e Parques de Materiais

1. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos;
2. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.

#### Desmatação, Limpeza e Decapagem dos Solos

3. As ações pontuais de desmatação, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
4. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra;
5. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.

#### Escavações e Movimentação de terras

6. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas;
7. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
8. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento;
9. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção);
10. Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito;
11. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado;
12. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade;

13. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas:

- Áreas do domínio hídrico;
- Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
- Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Áreas de ocupação agrícola;
- Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
- Zonas de proteção do património cultural.

14. Caso seja necessário recorrer a grande quantidade de terras de empréstimo para a execução das obras respeitar os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo:

- Áreas do domínio hídrico;
- Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação natureza;
- Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Áreas de ocupação agrícola;
- Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
- Zonas de proteção do património cultural.

#### **Construção e Reabilitação de Acessos**

15. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder a abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso;

16. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações;

17. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local;
18. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respectivos planos de alteração a entidade competente, para autorização;
19. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.

#### **Circulação de Veículos e Funcionamento de Maquinaria**

20. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas);
21. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
22. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
23. Proceder a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas a emissão de ruído;
24. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor;
25. Proceder a aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e suspensão de poeiras;
26. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
27. O armazenamento de combustíveis e óleos, necessários ao funcionamento da maquinaria utilizada na fase de construção será feito em infraestruturas específicas, impermeabilizadas e com retenção de derrames
28. Sempre que disponível, a maquinaria de manutenção deverá vir equipada com sistema de deteção de fugas de óleo;
29. O óleo hidráulico utilizado nas máquinas de manutenção será sempre que possível de origem vegetal;

### Gestão de Produtos, Efluentes e Resíduos

30. Para o armazenamento de adubos e fitoquímicos, serão criadas infraestruturas específicas, isoladas, com ventilação adequada, estruturas de retenção de derrames e materiais à prova de incêndio. Estas infraestruturas irão naturalmente cumprir com todos os requisitos legais e normas de segurança, nomeadamente, de segurança pessoal. Os interruptores elétricos e extintores estarão localizados no exterior, onde estará afixado o nome e número de contacto das pessoas com chave de acesso;
31. A preparação das misturas de fitoquímicos será feita exclusivamente nas instalações de manutenção, em local próprio para o efeito. Estas zonas serão cobertas e estarão construídas com infraestruturas retenção de derrames para que eventuais resíduos possam ser imediatamente recolhidos e armazenados em condições de segurança para posterior tratamento e valorização. O mesmo local servirá também para a lavagem dos equipamentos envolvidos na aplicação destes produtos;
32. Os equipamentos de pulverização estarão equipados com "saias" de proteção para garantir uniformidade e rigor na aplicação. Para além disso, todas as aplicações de produtos líquidos, deverão incluir um marcador orgânico para permitir detetar algum mau funcionamento durante a aplicação.
33. Sempre que seja viável e ambientalmente vantajoso, optar-se-á pela aplicação de produtos fitofármacos e fertilizantes granulados em detrimento dos produtos líquidos;
34. O armazenamento de combustíveis será também feito em infraestruturas específicas, com retenção de derrames e sistema de alarme de fugas, cumprindo com todos os requisitos legais;
35. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos;
36. São proibidas queimas a céu aberto.

### Fase final da execução das obras

37. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos;
38. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos;
39. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra;
40. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;

dm

41. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.

### Medidas Específicas

#### Fatores Edafo-Climáticos

42. Deverá ser assegurado o cumprimento do Plano de Gestão e Monitorização proposto, para que o risco de ocorrência de impactes negativos a nível dos recursos pedológicos seja de probabilidade muito reduzida.

#### Fase de construção

43. Deverão ser reservados para posterior utilização como *topsoil* nas áreas relvadas, os solos existentes com boa produtividade agrícola;
44. Todos os solos armazenados durante a fase de construção devem estar cobertos de forma a reduzir a erosão destes depósitos;
45. As zonas em que se verifique destabilização das características dos solos, quer por processos físicos, quer por ação humana, devem ser objeto de uma intervenção rápida e adequada, de modo a restabelecer o seu equilíbrio.

#### Fase de exploração

46. As aplicações de fitofármacos deverão restringir-se ao mínimo indispensável, devendo dar-se sempre que possível prioridade aos meios mecânicos para combate a doenças e pragas nos relvados. A sua aplicação deverá respeitar as instruções de segurança definidas nos rótulos e fichas de segurança de cada produto e os respetivos resíduos e embalagens, deverão depositar-se com o maior cuidado e em locais adequados e controlados, de forma a se evitem eventuais contaminações do solo e subsolo;
47. Deverão ainda utilizar-se, sempre que possível, produtos de reduzida solubilidade em água e elevada volatilidade e evitar as aplicações durante períodos com precipitação, ou quando se prevê a mesma nas 24 a 48 horas seguintes a essa ocorrência;
48. Deverá haver uma monitorização da qualidade da água para rega, através da realização de análises aos parâmetros contidos no Anexo VIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de modo a destacar e evitar a alteração da composição do solo com compostos indesejáveis.

#### Recursos Hídricos

#### Fase de Construção

49. Deverá ser implementado um programa de controlo dos derrames de combustível e óleos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos durante a construção do campo de golfe;
50. A armazenagem de combustíveis, fertilizantes, fitofármacos e todo o material com considerado potencial contaminante da água subterrânea e superficial deverá ser sempre efetuada em locais apropriados, devidamente identificados e impermeabilizados e com os meios necessários de controlo e remediação em caso de derrame.

Esta medida deverá ser adotada nas fases de construção, exploração e desativação;

51. Todo o tipo de trabalhos de movimentação de terras e de preparação de terrenos deverão limitar-se às zonas previamente demarcadas e decorrer, preferencialmente, durante o mais breve período de tempo possível, evitando os períodos de maior pluviosidade, de modo a minimizar a erosão do solo e o arraste de partículas para as linhas de água;
52. Os sistemas de drenagem natural devem ser acautelados durante os trabalhos, de forma a evitar a retenção de águas em depressões ou a criação de barreiras, devendo igualmente permitir o escoamento das escorrências superficiais para as linhas de água;

#### Fase de exploração

53. Adotar ações de minimização do consumo de água para rega, nomeadamente através da instalação de um sistema de rega conetado a sensores de humidade, de vento e a uma estação climatológica;
54. Deverá ter-se especial atenção ao uso de fitofármacos e fertilizantes, de forma a evitar, a contaminação das águas superficiais, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na Lista I e II da Diretiva 76/464/CEE) e nutrientes;
55. Determinar a necessidade efetiva e a quantidade de fertilizantes a aplicar (Plano de Fertilização);
56. Evitar aplicar fertilizantes e fitofármacos durante períodos com chuva, ou quando se prevê pluviosidade intensa nas próximas 24 – 48 horas;
57. Optar por meios de tratamento mecânicos e ou biológicos para o combate a pragas e doenças, sempre que possível, em vez do tradicional tratamento com fitofármacos;
58. Dever-se-á periodicamente consultar a legislação nacional e comunitária sobre os fitofármacos a utilizar, nomeadamente no que se refere às autorizações de comercialização e utilização dos produtos usados. Estas serão sempre adaptadas aos objetivos de qualidade definidos para o meio hídrico e, às medidas de ação para o controlo de poluição;
59. Implementar um programa de controlo de vazamentos e derramamentos de óleos e outros lubrificantes, como o definido para a fase de construção e de desativação;
60. Deverá ser efetuada e mantida a altura do corte de relva junto às linhas de água e lagos, com pelo menos 5 cm de altura, garantindo uma faixa de largura entre 0,5 e 1 metro para servir de *buffer* às escorrências superficiais;
61. Deverá ser garantida a limpeza regular da rede de drenagem, para garantir a funcionalidade da mesma e evitar riscos de inundação e de estagnação de águas;
62. Deverá ser assegurado o controlo de qualidade da água dos lagos, e previsto o arejamento necessário da mesma de modo a evitar fenómenos de decomposição anaeróbia. Como tal os lagos deverão ser sujeitos a operações de manutenção e limpeza, sugerindo-se a plantação nas suas margens de macrófitas, que deverão ser mantidas e desbastadas. O controlo qualitativo destas águas deverá ser periódico;
63. Como forma de evitar riscos de alagamentos do terreno, em períodos de pluviosidade elevada, sobretudo em

áreas baixas ou pouco declivosas do campo de golfe, deverá ser construída uma rede de drenagem sub-superficial;

64. Construir um sistema de retenção/controlo de águas pluviais para reter matérias sedimentáveis e substâncias perigosas (derrames acidentais);
65. Proceder á à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, à verificação e manutenção da estabilidade dos taludes e à manutenção da rede de drenagem natural e artificial;
66. As bacias de retenção deverão apresentar uma comporta automática e monitorizada de controlo da descarga na zona de devolução das águas ao rio Arade. Com isto, permitir-se-á controlar a descarga de saída, devendo esta ser realizada somente após os períodos de maior precipitação e durante a baixa-mar;
67. De forma a assegurar a importância ambiental que o campo de golfe ambiciona, dever-se-á promover a divulgação e educação ambiental. Para isso deverá ser implementado um plano de formação dos funcionários do campo, o estudo sistemático dos valores naturais por um período nunca inferior a 3 anos e com estes dados, a criação de uma rede de sinalização dos valores ambientais;

#### Fase de Desativação

68. Adoção do conjunto de medidas identificadas para a fase de construção.

#### **Biodiversidade**

69. Utilização de espécies autóctones nas áreas de enquadramento, lagos, valas de drenagem superficiais e zonas ajardinadas, nomeadamente:
  - Linhas de água e valas de drenagem superficial dulçaquícolas;
  - Valas de drenagem superficial com alguma salinidade;
  - Zonas secas da orla terrestre;
  - Zonas depressionárias entre linhas de jogo;
  - Nas orlas dos lagos;
  - Nas zonas ajardinadas próximas da Casa do Clube poderão ser adicionadas ao elenco florísticos, espécies alóctone sem carácter invasor mas que promovem a biodiversidade;
70. Dever-se-á promover o desenvolvimento de "cortinas" de Tabúia (*Typha dominguensis*) nas margens dos lagos propostos, contudo será fundamental a criação de aberturas de acesso ao lago para várias espécies animais;
71. Estas ações de remoção da vegetação deverão ocorrer fora dos períodos de reprodução de aves aquáticas (fevereiro a junho) e de eclosão de libélulas (maio a outubro), devendo portanto, ser realizadas durante o inverno, recomendando-se os meses de dezembro e janeiro.
72. Dever-se-á nas áreas destinadas à recuperação de habitats privilegiar a seleção de espécies autóctones características dos habitats que se pretende recriar ou recuperar;
73. Poder-se-á recorrer igualmente a outras espécie que pelo seu valor ecológico, possam apresentar uma mais valia ambiental;

74. De forma a assegurar a importância ambiental que o campo de golfe ambiciona, dever-se-á promover a divulgação e educação ambiental. Para isso deverá ser implementado um plano de formação dos funcionários do campo, o estudo sistemático dos valores naturais por um período nunca inferior a 3 anos e com estes dados, a criação de uma rede de sinalização dos valores ambientais;

75. Durante a fase de exploração deverá ser implementado um processo de certificação ambiental, assegurando a gestão sustentável do empreendimento.

#### **Fatores Socioeconómicos**

76. Durante a construção e exploração do campo de golfe, sempre que possível recorrer-se à mão-de-obra local, por forma a contribuir para os objetivos de desenvolvimento económico sustentado.

#### **Ordenamento do Território**

77. Todas as servidões e restrições de utilidade pública deverão ser integralmente respeitadas.

#### **Paisagem**

78. No reforço da plantação arbórea e arbustiva das zonas não intervencionadas pelas linhas de golfe e que se encontrem degradadas, de forma a melhorar a sua integração na paisagem envolvente, deverão ser utilizadas espécies arbóreas e arbustivas autóctones, aumentando deste modo a diversidade paisagística;

79. Nas áreas ajardinadas, deverão ser utilizadas espécies autóctones, no entanto, poder-se-á recorrer a espécies alóctones, que não apresentem um comportamento invasor e que sejam de uso tradicional na paisagem algarvia;

80. A arquitetura do edifício para a Casa do Clube, deverá respeitar as tipologias tradicionais da região, podendo sofrer adaptações contemporâneas de forma a valorizar a sua utilização e funcionalidade.

#### **Património Cultural**

##### Fase de Construção

81. A equipa dos trabalhos de arqueologia deve ser previamente autorizada pela Tutela e integrar arqueólogos com experiência comprovada na vertente náutica e subaquática, bem como estar dimensionada de acordo com os trabalhos previstos efetuar;

82. Assegurar o acompanhamento arqueológico integral, continuado e permanente de todas as frentes de obra do projecto, desde as suas fases preparatórias, de todos os trabalhos de escavação e revolvimento de solos, instalação de estaleiros, abertura de acessos, desmatações e remoção do coberto vegetal, instalação de infraestruturas, abertura de fundações, áreas de empréstimo, entre outros que impliquem revolvimento de solos/sedimentos. Estes trabalhos devem ser acompanhados por um arqueólogo com experiência em Património Náutico e Subaquático, nomeadamente nas escavações dos lagos;

83. Proceder à recolha dos bens arqueológicos mais significativos que se encontram no aterro junto do talude do sítio arqueológico do Cerro da Rocha Branca (futuro espaço de parque de estacionamento);

84. A descoberta de quaisquer vestígios arqueológicos nas áreas de intervenção obriga à suspensão imediata dos

trabalhos no local e à sua comunicação ao órgão competente da Tutela e demais autoridades, em conformidade com as disposições legais em vigor. Esta situação pode determinar a adoção de medidas de minimização complementares pelo que deve ser apresentado um Relatório Preliminar com a descrição, avaliação do impacto, registo gráfico e uma proposta de medidas a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos conservados e que venham a ser afetados de forma irreversível têm que ser integralmente escavados;

85. O Património arqueológico reconhecido durante o acompanhamento arqueológico da obra deve ser, tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial, conservado *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação. O património móvel encontrado no local (como a ocorrência 8, e das ocorrências 1, 3 e 5), deve ser recolhido e entregue a uma instituição acreditada que deverá ter em consideração a sua valorização integrada no empreendimento;
86. Perante o elevado potencial arqueológico de toda a área alvo de afetação do projeto, a eventual necessidade de exumação de espólio arqueológico proveniente de contextos encharcados ou húmidos, onde algum desse espólio pode ser sujeito a um acelerado processo de decomposição, implica a criação de uma ou mais reservas submersas primárias e transitórias até à sua entrega à Tutela do Património, para depositar esses bens móveis, protegendo-os assim da degradação irreversível a que ficarão sujeitos se permanecerem em contacto direto com o ambiente atmosférico durante a fase de execução. Desta forma, na equipa deve-se garantir um elemento de conservação e restauro, especializado na área do tratamento e conservação de espólio resultante de meio submerso, caso ocorram estas circunstâncias;
87. Para as eventuais ocorrências patrimoniais (sítios arqueológicos, moinhos de maré, estruturas, comportas e outros elementos de património cultural ou relacionado com os recursos hídricos, entre outros) deve-se contemplar a proteção, sinalização, vedação permanente, registo gráfico (desenho/ topografia e fotografia) e memória descritiva (descrição de características morfo-funcionais, cronologia, estado de conservação e enquadramento cénico/paisagístico) de todos estes elementos que se situem a menos de 100m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto aos trabalhos. Sempre que se verifique a absoluta necessidade em realizar intervenções destrutivas nesse Património deve haver um parecer prévio da entidade de Tutela após o seu integral registo no termos indicados, incluindo a realização de uma planta, de alçados e de um levantamento topográfico;
88. Elaborar um relatório nos termos do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, onde seja descrita a metodologia utilizada, os depósitos e estruturas arqueológicas que vierem a ser descobertas, apresentar a interpretação da estratigrafia e dos materiais arqueológicos encontrados. Devem também acompanhar o relatório, o respetivo registo gráfico (devidamente cotado) e fotográfico de cada uma das eventuais realidades arqueológicas detetadas, o levantamento topográfico da área intervencionada e o estudo, registo, tratamento e acondicionamento do espólio que for recolhido durante a intervenção arqueológica;

#### Fase de Exploração

89. Integração do Moinho do Valentim no espaço turístico de desporto e lazer, através da sua valorização cultural e/ou protecção, por forma a garantir a sua conservação e salvaguarda tendo em consideração que vai ficar

acessível a terceiros e eventualmente permitir a sua fruição pública, do ponto de vista turístico e didático.

## Resíduos

### Fase de Construção e de Exploração

90. Deve ser definida uma área para a criação de uma infraestrutura coberta onde serão armazenados os resíduos de modo a que sejam devidamente acondicionados em zonas impermeabilizadas e cobertas;
91. Nesta área devem ser armazenados de forma separativa, entre outros, resíduos perigosos, os diferentes tipos de óleos usados pelas máquinas no local de construção e será feita a devida separação entre óleos hidráulicos e óleos de motor para serem recolhidos por uma entidade licenciada;
92. Deve ser efetuada a prévia e completa escorrência dos filtros de óleo das máquinas utilizadas, antes de serem armazenados para serem recolhidos por uma entidade licenciada;
93. Todos os materiais danosos para o ambiente, como sejam filtros de óleo, materiais absorventes e solos contaminados com hidrocarbonetos, devem ser armazenados em recipientes fechados para serem recolhidos por uma entidade licenciada;
94. Deve ser feita a triagem de todos os resíduos que sejam valorizáveis, como embalagens e outras fileiras em papel, cartão, plástico e metal;
95. Os resíduos verdes produzidos nesta fase serão devidamente armazenados no interior do recinto para posterior recolha, destroçamento ou compostagem;
96. Os efluentes resultantes da lavagem dos equipamentos e das zonas de manutenção dos mesmos serão submetidos a tratamentos de filtração, decantação e separação de óleos. Dado que os sistemas de reciclagem destes resíduos são de difícil manutenção, é provável que, em alternativa, estes sejam armazenados em depósitos para serem recolhidos por uma entidade especializada e licenciada;
97. Qualquer incidente que resulte na produção de resíduos perigosos será devidamente registado;

### Fase de Desativação

98. Deverão ser adotadas do conjunto de medidas identificadas para a fase de construção e exploração, dado os impactes perspetivados serem muito semelhantes.

## Qualidade do Ar

### Fase de Exploração

99. As operações de fertilização e tratamentos fitossanitários deverão ser efetuados em dias sem vento, de forma a minimizar a propagação de poeiras e partículas no ar ambiente;

### Programa de Monitorização

O programa de monitorização deverá ter em consideração os aspetos seguidamente descritos e os planos de monitorização serem sujeitos a aprovação da Autoridade de AIA previamente ao início das obras. Os Relatórios de Monitorização devem respeitar a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, e ser apresentados à Autoridade de AIA de acordo com a periodicidade fixada para cada um dos fatores ambientais.

#### 1. Monitorização dos Fatores Edafo-Climáticos

Deverá ser implementada uma estação meteorológica, de modo a colher informação que permita a racionalização e minimização dos gastos de água de rega do campo de golfe e simultaneamente que permita aferir a evolução do clima local;

A salinização dos solos constitui um aspeto importante a monitorizar. Esta monitorização é facilitada pelo facto de os prejudiciais sais de sódio (Na), aumentarem a condutividade dos solutos, podendo deduzir-se a sua concentração a partir dessa mesma condutividade. A monitorização da salinidade dos solos deve ser compilada anualmente;

Na perspetiva da prática de uma boa gestão ambiental, deve ser elaborado e implementado um Plano de Fertilização dos Solos, com periodicidade anual, articulando as necessidades nutritivas (análises aos solos) com a precipitação e a frequência e quantitativos de rega.

#### 2. Monitorização dos Recursos Hídricos

O principal objetivo do plano de monitorização é detetar eventuais alterações na qualidade e quantidade das águas superficiais (água de rega proveniente da associação de regantes e águas superficiais da bacia de dissipação). Neste âmbito proceder-se-á a uma análise comparativa dos resultados com a legislação vigente, possibilitando assim, avaliar a eficácia das medidas de minimização adotadas, permitindo atempadamente a sua correção e ajuste.

As análises às águas destinadas à rega (água provenientes da Barragem do Arade) devem ser realizadas aos parâmetros estipulados no Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto relativo à qualidade das águas destinadas à rega. A frequência a estabelecer será a que consta no anexo XVII do mesmo decreto, no ponto de entrega das mesmas, de modo a determinar algum foco de poluição na rede distribuição.

Devem ser igualmente analisados parâmetros relacionados com produtos e subprodutos resultantes da aplicação dos fertilizantes (azoto e fósforo) e fitofármacos e registada a condutividade elétrica da água, quer no lago de rega, quer nas bacias de dissipação.

A monitorização da qualidade da água das linhas de drenagem mais significativas no campo, deverá ser efetuada a montante e jusante da mesma, com uma periodicidade mínima bianual (na época de maior pluviosidade e durante o período estival, caso exista caudal nesta altura do ano), avaliando o pH, salinidade, cloretos, sólidos suspensos totais, sulfatos, fósforo e fosfatos, nitratos e azoto total, azoto amoniacal, nitritos e nitratos.

### 3. Monitorização da Biodiversidade

De forma a avaliar a evolução das populações animais e vegetais na área de projeto e em que medida os impactes previstos irão afeta-las, deverá ser implementado um programa de monitorização da biodiversidade. Este plano deverá decorrer durante um período mínimo de 3 anos após a abertura do campo de golfe e deverá contemplar:

- Monitorização da avifauna, com especial atenção para as aves aquáticas, espécies nidificantes e invernantes;
- Monitorização das populações de invertebrados, nomeadamente borboletas diurnas e libélulas;
- Inventário e caracterização das espécies de anfíbios, répteis e mamíferos. Com especial atenção à cartografia da ocorrência de Lontra (*Lutra lutra*) e Cágado-mediterrânico (*Mauremys leprosa*);
- Aumento do esforço de cartografia dos habitats existente em toda a área de estudo e acompanhamento da sua evolução.

### 4. Monitorização dos Resíduos

O plano de gestão deverá possuir registos sobre:

- A quantificação de resíduos produzidos segundo a sua classificação, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos;
- O registo do seu grau de perigosidade, condições de armazenagem temporária e destino final adequado;
- Registo de eventuais incidentes que possam ocorrer no armazenamento, aplicação de produtos e na gestão de resíduos.

Anualmente, deverá ser enviado à Autoridade de AIA relatório de monitorização.

### 5. Monitorização do Ambiente Sonoro

Na fase de exploração, deverá ser implementado um plano que permita monitorizar os níveis de ruído gerados pelas operações de manutenção do campo de golfe e pelo acréscimo de tráfego rodoviário associado. Bem como a verificação do cumprimento dos valores limites de potência sonora fixados na legislação para as máquinas utilizadas na manutenção do campo de golfe.

Em função dos resultados das campanhas de monitorização, deverá ser avaliada a necessidade de adoção de medidas de minimização e a eventual necessidade de campanhas de monitorização adicionais.

### 6. Monitorização do Património

Monitorização anual, durante os primeiros cinco anos de exploração consoante os resultados, da solução técnica/projeto paisagístico para a conservação do talude onde se encontram os vestígios arqueológicos do Cerro da Rocha Branca, mediante a apresentação de relatórios.

Validade da DIA	15 de dezembro de 2018
-----------------	------------------------

Entidade de verificação da DIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
---------------------------------	---

Assinatura:	
-------------	---

*David Santos*  
Presidente da CCDR Algarve

ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p>O procedimento de AIA teve início a 27-03-2014.</p> <p>A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve) na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, de acordo com o previsto na alínea g) do n.º 3 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA), com a seguinte constituição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve);</li><li>• Direção Regional de Cultura do Algarve (DRC-Algarve);</li><li>• Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH Algarve);</li><li>• Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF);</li><li>• Câmara Municipal de Silves (CMS).</li></ul> <p>A metodologia adotada para a concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apreciação da conformidade do EIA, em cumprimento do disposto no n.º 5, do art.º 14º, do RJAIA, e na portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.</li><li>• Deliberação sobre a conformidade do EIA a 11 de agosto de 2014;</li><li>• Solicitação de pareceres a entidades externas, de forma a melhor habilitar a análise da CA em algumas áreas específicas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);</li><li>- Associação de Regantes Beneficiários de Silves, Lagoa e Portimão;</li><li>- Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Algarve;</li><li>- Direção Regional de Economia (DRE) Algarve;</li><li>- Turismo de Portugal, I.P..</li></ul></li><li>• Realização da Consulta Pública, que decorreu durante 20 dias úteis, de 20 de agosto a 16 de setembro de 2014;</li><li>• Realização de uma visita técnica ao local do projeto efetuada no dia 3 de setembro de 2014, onde estiveram presentes representantes da empresa responsável pelo EIA e a CA;</li><li>• Análise dos pareceres recebidos das entidades consultadas e das exposições</li></ul>
---	---

recebidas no âmbito da Consulta Pública, a integrar no parecer da CA;

- Apreciação ambiental do Projeto com base na informação disponibilizada no EIA revisto e nas informações recolhidas durante a visita ao local.
- Elaboração do parecer da CA.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.

#### Síntese dos Pareceres das Entidades Consultadas

Das entidades consultadas foram recebidos os pareceres que se podem resumir no seguinte:

- **Turismo de Portugal:** Evidencia pesquisa efetuada sobre a oferta turística, tendo em conta a base de georreferenciação deste instituto (SIGTUR), tendo verificado que no concelho de Silves existem três campos de golfe e um perspetivado. A concretizar o presente projeto, Silves passará a compreender quatro campos de golfe mais um perspetivado. Refere que num raio de 10km, da área de implementação do projeto (incluindo concelhos limítrofes) existem doze campos de golfe.

Menciona ainda, que a propriedade onde se insere o campo de golfe um raio de 2500m compreende do lado Este o Plano de Silves e do lado Oeste o Plano do Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT) da Atalaia e a Norte o Plano de Pormenor da NDT da Quinta do Pateiro, sendo os últimos dois planos, com componentes turísticas (no caso do Plano de Urbanização da Atalaia com um Estabelecimento Hoteleiro e um Aldeamento Turístico (600 camas), e no caso do Plano de Pormenor da Quinta do Pateiro um Aldeamento Turístico (600 camas), este último compreende também um campo de golfe.

Sublinha os impactes positivos significativos inerentes à instalação deste equipamento de animação turística, considerado um dos 10 produtos estratégicos do PENT.

Refere ainda, que o golfe se constitui como um produto suscetível de atrair um segmento de mercado alto indo, também por esta via, ao encontro da estratégia do sector do turismo no sentido do aumento da receita, promovendo o aumento do tempo de estada dos turistas, aumentando a diversificação da oferta turística e contribuindo para o combate da sazonalidade, já que a sua prática ocorre em contraciclo com o produto Sol e Mar, fatores que se perfilam como impactes positivos na socioeconómica.

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DRE Algarve:</b> Salaria que o projeto em causa não contém matéria da competência desta entidade.</li><li>• <b>Associação de Regantes e Beneficiários de Silves, Lagoa e Portimão:</b> (entrou fora do prazo) Informa que a disponibilidade de água fornecida por esta associação é de 7 500 m<sup>3</sup>/ha/ano e a área beneficiada no Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão pela Feitoria Fenícia é de 46,0667 ha.</li><li>• <b>DRAP Algarve:</b> (entrou fora do prazo) Considera que no âmbito desta entidade nada há a opor ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental, tal como se apresenta, tendo presente que:<ul style="list-style-type: none"><li>• A caracterização da situação de referência, no que respeita aos solos e sua ocupação atual, está conforme;</li><li>• São previstos identificados, analisados e avaliados os impactes ambientais para as diversas fases do projeto (construção, exploração e desativação), bem como as respetivas medidas de minimização, as quais considera adequadas face à tipologia do projeto a que se refere o presente EIA;</li><li>• Sublinha-se a elaboração e implementação de um Plano de Fertilização dos Solos, que articula as necessidades nutritivas com a precipitação, a frequência e quantitativos de rega, permitindo assim minimizar os efeitos nos solos.</li></ul></li><li>• <b>Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC):</b> (entrou fora do prazo) Salaria medidas já indicadas neste parecer no âmbito dos Recursos Hídricos, Resíduos, boas práticas e de utilização de máquinas na fase de execução.</li></ul>
--	---

<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>Em cumprimento do preceituado no artigo 15º do RJAIA, a CCDR Algarve, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), promoveu a publicitação e divulgação do procedimento de AIA do Projeto do Campo de Golfe da Feitoria Fenícia que decorreu durante 20 dias úteis, de 20 de agosto a 16 de setembro 2014.</p> <p>No período da Consulta Pública foram recebidos dois pareceres: Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, Núcleo do Algarve; e António Duarte.</p> <p>Da análise da consulta pública, verifica-se que:</p> <p>A <b>Quercus</b> considera que os impactes ambientais e económicos negativos decorrentes da instalação do Campo de Golfe da Feitoria Fenícia ultrapassam em</p>
--	---

muito os impactes positivos, não concordando com a análise efetuada no estudo de impacte ambiental, pelo que deve ser adotada a alternativa de não implementação do projeto.

Refere que o promotor do projeto alega, para a implementação do mesmo, que existe a necessidade de reforçar a oferta do sector da atividade desportiva golfista no concelho de Silves e contrariar a tendência de desocupação do interior do país, neste caso do Barrocal/Serra Algarvia, mas que a região do Algarve possui já 37 campos de golfe, dos quais 3 estão já no concelho de Silves e que esta atividade é sazonal.

Salienta que o EIA não apresenta outras alternativas ao local de construção do Campo de Golfe, uma situação que, inaceitavelmente, continua a ser recorrente nestes processos de avaliação de impacte ambiental, tornando-os, aos olhos do cidadãos, apenas numa antecâmara de uma aprovação que tacitamente já foi decidida.

Considera totalmente incompreensível que se continue apenas a deixar aos investidores privados as decisões em matéria de ordenamento do território e do modelo de desenvolvimento económico a seguir, comprometendo toda a economia da região neste momento e num futuro próximo.

Afirma que a região do Algarve tem graves problemas na questão do ordenamento do território e a sua economia está afectada por um excesso de oferta que compromete a sustentabilidade. Os 37 campos de golfe que o Algarve possui serão mais do que suficientes para a atual procura.

Ao nível do ordenamento do território, em especial no que é hoje visível nos concelhos da região, considera que as autarquias deveriam adotar medidas de desenvolvimento assente no equilíbrio entre as zonas artificializadas e os ecossistemas naturais, privilegiando no futuro a manutenção das suas áreas nucleares de conservação, a preservação dos corredores ecológicos e a recuperação de áreas degradadas, algo que não está subjacente à implementação de mais um projeto que destrói solos agrícolas, afeta significativamente 34 tipos de habitats naturais e semi-naturais e aposta num produto turístico que tenderá a gerar problemas por excesso de oferta.

Concluindo, a Quercus reitera a necessidade de que a opção a adotar seja a não implementação do projeto, dado que é aquela que garante a perpetuação dos valores ambientais da região e, em especial, a manutenção da biodiversidade e dos valores faunísticos e florísticos que levaram à criação do Sítio de Importância Comunitária Arade/Odelouca, no âmbito da Rede Natura 2000, conferindo a este local um estatuto de proteção europeu.

**António Duarte** refere que a existência de muitos campos de golfe não o incomoda, mas que *“convém que este de Silves seja dos melhores, dos mais atractivos, para que*



	<p><i>a médio prazo não se transforme num elefante verde ou num elefante relvoso.”</i></p> <p>Estranha que “na praia grande, junto á lagoa dos Salgados, não seja possível fazer golfe até á cota 4.5 porque é leito de cheia e em Silves seja possível fazê-lo, onde também é leito de cheia. É certo que a última cheia com dimensões apreciáveis aconteceu em Fevereiro de 1996, já com a barragem do Funcho feita, mas a bacia hidrográfica continua no mesmo sítio. Apesar disso, o golfe pode ser feito( em minha opinião) em leito de cheia, tal como têm implantado laranjeiras e outros pomares, com os problemas e riscos daí inerentes.”</p> <p>Considera que o terreno não é muito apropriado para a agricultura, por ser um pouco salgado, referindo que a vinha, que existiu no local, foi plantada em vasos com rega localizada, e que o cultivo de arroz no local teve que ser interrompido por causa da produção de mosquitos a esse cultivo associado.</p> <p>Considera igualmente que deverão ser feitas travessias para a fauna na EN 124 para os predadores que descem da serra.</p>
--	---

<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>O campo de golfe em análise insere-se na propriedade da Feitoria Fenícia, que lhe dá o nome. A propriedade, com uma área total de 90,18ha, localizada em Silves é limitada a norte pela EN124, a sul pelo rio Arade, a nascente pelo barranco da Caixa de Água e a poente pela ribeira do Falacho.</p> <p>O projeto do “Campo de Golfe da Feitoria Fenícia” é apresentado na fase de Projeto de Execução.</p> <p>Prevê-se que a execução do projeto ocorra em 6 fases com conclusão prevista em 25 meses, a partir do início dos trabalhos.</p> <p>O local de implantação encontra-se integrado numa área sensível, de acordo com a definição constante no art.º 2º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, 31 de outubro, concretamente no Sítio de Interesse Comunitário-Arade/Odelouca da Rede Natura 2000.</p> <p>A avaliação foi efetuada ao abrigo do Decreto – Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, diploma que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (RJAIA), de projetos públicos e privados suscetíveis de provocar efeitos significativos no ambiente.</p> <p>O projeto de campo de golfe da Feitoria Fenícia, pretende contribuir para dotar o concelho de Silves de mais uma importante atividade valorizadora do turismo concelhio e regional. Este campo, objetiva alcançar um cliente turístico específico, o</p>
--	--

MS

golfista, nacional e internacional que, tendo selecionado a região como destino lúdico, venha a constituir uma alternativa ao tradicional turismo Sol & Praia e contribuir para o enriquecimento e promoção do município, sua capital – Silves e da região turística do Algarve como principal destino turístico de golfe na Europa.

A construção do Campo de Golfe da Feitoria Fenícia irá ter como princípio fundamental da sua conceção o respeito pelo relevo existente, facto que resultou num Projeto o mais adaptado possível à morfologia do terreno, o que implicará que o recurso a movimentos de terra seja o estritamente necessário, pretendendo-se a compensação entre os volumes de aterro e de escavação, de modo a atingir o duplo objetivo de poupança de meios e de minimização de impactes ambientais.

O projeto pretende respeitar e melhorar a secção de vazão do vale aluvionar existente, não contribuindo o futuro golfe para o aumento da perigosidade dos episódios de cheias do rio Arade. As zonas de espraiamento potencial de águas propostas pelo presente projeto, materializam áreas de absorção, retenção e dispersão das águas que ocasionalmente poderão ocorrer em situações de potenciais fenómenos de cheias no rio Arade, pelo que a futura existência do campo de golfe tal como projetado poderá contribuir para controlar este fenómeno de cheias potenciais para o rio Arade.

A água que irá ser utilizada para rega provirá da albufeira da Barragem do Arade e será fornecida pela Associação de Regantes e Beneficiários de Silves, Lagoa e Portimão, conforme dotação disponível de direito como membro da citada associação, para esta propriedade.

A água será armazenada num lago destinado somente à água da rega e localizar-se-á próximo da Casa do Clube e dos tees das linhas 1 e 10. Resultará da ampliação da charca de apoio agrícola atualmente existente no local.

A não apresentação de alternativas de localização, no EIA, é justificada pelo facto do proponente se dono da propriedade da Feitoria Fenícia onde se insere o projeto do campo de golfe com o mesmo nome.

Tendo em consideração as características do projeto e do local onde se implantará, bem como a avaliação dos vários fatores ambientais efetuada pela CA e o conteúdo dos pareceres externos solicitados e da consulta pública, consideraram-se fatores fundamentais para o apoio à tomada de decisão os solos recursos hídricos, a biodiversidade a socioeconomia, o património cultural, a paisagem, o ambiente sonoro e a qualidade do ar.

Relativamente aos solos, o proponente deverá assegurar o cumprimento do Plano de Gestão e Monitorização proposto, para que o risco de ocorrência de impactes

negativos a nível dos recursos pedológicos seja de probabilidade muito reduzida.

A nível dos recursos hídricos, o projeto terá impactes pouco significativos, uma vez que não interfere com as condições atuais de escoamento do Rio Arade e da Ribeira do Falacho, mantendo igualmente as características/função de margem existentes.

É assegurado o abastecimento de água para rega e são tomadas as medidas para a compatibilidade do projeto com a ocorrência de cheias extraordinárias.

Relativamente ao fator biodiversidade, a caracterização da área de estudo, efetuada no EIA, encontra-se bastante detalhada, permitindo uma correta compreensão da ecologia da mesma.

De uma forma geral o EIA caracteriza corretamente os impactes negativos decorrentes do projeto durante a fase de construção, assim como os impactes negativos decorrentes da fase de exploração. No entanto, os principais impactes positivos que se preveem, decorrentes da criação de novos habitats associados à criação de cerca de 65.000m<sup>2</sup> de novos lagos, apenas poderão ser atingidos caso sejam habitats de água doce, e não de água salgada oriunda da zona estuarina.

Ao nível da socioeconomia o projeto poderá ter impactes positivos, sobretudo na fase de exploração. No entanto, a existência atualmente de três campos de golfe no concelho permite avaliar com alguma clareza que o seu impacto para a economia local não é muito significativo.

Existe ainda, a hipótese de fragilizar os investimentos efetuados nos campos de golfe existentes e/ou aprovados e que não foram avaliados neste EIA, pelo que poderão existir impactes negativos socioeconómicos diretos ou indiretos resultantes da quantidade de campos de golfe existentes e/ou aprovados, fragilizando os investimentos que foram efetuados nos últimos anos no concelho.

De uma forma geral todos os instrumentos de ordenamento do território e servidões administrativas e restrições de utilidade pública são respeitadas.

O projeto localiza-se fora da faixa litoral, vindo de encontro aos objetivos estratégicos do modelo territorial do PROT Algarve e em convergência com os objetivos enunciados no PENT, que aponta o Algarve como uma das regiões prioritárias para investimento no golfe e como um sector prioritário para a diversificação da atividade turística e reforço do segmento que inverte o ciclo da sazonalidade do produto sol e mar.

Não se prevêem, a ocorrência de impactes negativos relevantes, quer na fase de construção, quer na de exploração, no pressuposto de serem aplicadas as boas práticas de construção e as disposições regulamentares aplicáveis, associadas

ad

àquelas especificidades e condicionantes.

A importância do património cultural identificado na área contígua ao projeto é reconhecida, tendo sido inclusive utilizada na denominação do projeto: "Feitoria Fenícia", como fazendo parte da sua identidade e contemplando medidas significativas para a sua valorização. A afetação do Património Cultural na área de implementação do campo de golfe é pouco significativa e resolúvel com a implementação das medidas de minimização permitindo a salvaguarda deste Património.

Os impactes na paisagem serão, de um modo geral, negativos significativos e permanentes, sendo os positivos por sua vez pouco significativos a significativos, atendendo à alteração da imagem e modo de apreensão da paisagem anteriormente existente – transformação das características do coberto vegetal existente e da morfologia do terreno.

No que se refere à qualidade do ar, são identificados os impactes mais significativos, respeitantes à emissão de partículas em suspensão, nomeadamente durante a fase de construção.

Durante a fase de exploração, não se preveem alterações significativas da qualidade do ar.

Da análise da consulta pública, verifica-se que:

- A Quercus considera que os impactes ambientais e económicos negativos decorrentes da instalação do Campo de Golfe da Feitoria Fenícia ultrapassam em muito os impactes positivos, pelo que a opção a adotar é a não implementação do projeto que garante a perpetuação dos valores ambientais da região e, em especial, a manutenção da biodiversidade e dos valores faunísticos e florísticos que levaram à criação do Sítio de Importância Comunitária Arade/Odelouca, no âmbito da Rede Natura 2000;
- O particular António Duarte não se opõe à concretização do projeto, considera que o terreno não é muito apropriado para a agricultura, mas que o campo de golfe terá de ser dos melhores e mais atrativos, para que não se transforme num "elefante verde". Tece ainda algumas considerações sobre a cota onde poderá, ou não, ser possível fazer golfe em leito de cheia.

A CA, no entanto, considerou que globalmente os impactes negativos não superam os positivos, sendo de referir o Património e os Recursos Hídricos.

Não se prevêem a ocorrência de impactes negativos muito significativos inviabilizadores à pretensão, quer na fase de construção, quer na de exploração, no pressuposto de serem aplicadas as boas práticas de construção, medidas de minimização específicas e as disposições regulamentares aplicáveis, sendo no entanto os mais significativos os que se relacionam com as alterações na Paisagem e o Ambiente Sonoro.

Como impactes positivos mais relevantes foram identificados os que se relacionam com os Recursos Hídricos, Biodiversidade e o Património. Constituindo a implantação do projeto uma alteração significativa na imagem e modo de apreensão da atual paisagem, na fase de exploração poderá também implicar nesta impactes positivos, por aumentar a biodiversidade existente.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovada por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17.04.2014.

Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 3 que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada

